CPFL ENERGIA Tipo de Documento: Norma Administrativa

Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

# **SUMÁRIO**

1. FINALIDADE

- 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO
- 3. DEFINIÇÕES APLICÁVEIS
- 4. RESPONSABILIDADES
- 5. VISÃO GERAL
- 6. PROCEDIMENTOS
- 7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 8. MACRO FLUXOGRAMA DO PROCESSO

### 1 FINALIDADE

Documentar os procedimentos de administração do Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal, seus conceitos, a legislação aplicável e as responsabilidades de retenção e tratamento das queixas, denúncias ou questionamentos recebidos.

## 2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este procedimento é aplicável a todas as empresas do Grupo CPFL Energia.

# **3 DEFINICÕES APLICÁVEIS**

**24x7x365** – Termo originado em ambientes computadorizados que define o período de disponibilidade de um sistema ou recurso (24horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano).

**Administração –** Compreende todo o corpo gerencial e executivo das empresas citadas no item 2 (Âmbito de Aplicação).

Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal – Canal telefônico, e-mail e/ou caixa postal, com o objetivo básico de receber denúncias referentes a informações financeiras e contábeis divulgadas pela CPFL Energia, assegurando o anonimato e a confidencialidade requeridos nestas ocasiões, bem como proporcionando a segurança de que as denúncias eventualmente apresentadas serão passíveis de tratamento justo e transparente por parte da empresa.

Esse canal de acesso atende integralmente aos requisitos da legislação americana Sarbanes-Oxley, que, entre outros objetivos, busca assegurar a integridade e a exatidão das informações financeiras e contábeis divulgadas pelas empresas para os seus acionistas e para os demais agentes do mercado.

**Denúncia** - Ato pelo qual alguém leva ao conhecimento da Auditoria Interna, do Conselho Fiscal, do Comitê de Processos de Gestão e do Conselho de Administração,

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	1 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

assuntos relacionados à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas.

**Lei Sarbanes-Oxley –** Legislação sancionada pelo Congresso Norte-Americano, em julho de 2002, com o objetivo de atribuir maior responsabilidade aos executivos das companhias que possuam ações listadas nas bolsas de valores dos Estados Unidos da América.

**Protocolo** – Número não seqüencial informado ao denunciante ou queixoso, quando utilizada a URA (Unidade de Resposta Audível).

**Queixa** – Relato de práticas contrárias ao Código de Ética e Conduta Empresarial da Companhia, a ser feito por meio de canal anônimo e confidencial.

**URA (Unidade de Resposta Audível) –** Recurso de voz empregado na recepção e registro de denúncias, queixas, reclamações ou outros questionamentos relativos a práticas financeiras e ou contábeis e assuntos de auditoria.

#### **4 RESPONSABILIDADES**

#### Auditoria Interna

- Administrar o Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal e encaminhar as denúncias, queixas ou reclamações recebidas ao Comitê de Processos de Gestão, ao Diretor Presidente da CPFL Energia, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Ética, conforme o assunto e a criticidade da denúncia, seguindo o macro fluxograma do processo em anexo.
- ➤ Informar ao Comitê de Processos de Gestão e ao Diretor Presidente da CPFL Energia, todas as denúncias, queixas ou reclamações relacionadas à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas, bem como de processos de gestão e ética considerados críticos recebidos na Auditoria Interna.
- Informar o Conselho Fiscal sobre todas as denúncias, queixas ou reclamações relacionadas à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas, bem como os resultados das análises e providências.
- Averiguar e tratar as denúncias recebidas, realizar acompanhamento das providências adotadas e reportar os resultados consolidados a todos os responsáveis, conforme macro fluxograma do processo em anexo.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	2 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

Garantir, por meio de testes de auditoria, a adequação do Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal às exigências da legislação, bem como aos requisitos de auditoria aplicáveis.

- Receber e analisar também as denúncias do canal de conduta ética e dar o mesmo encaminhamento quando o assunto for contábil, fiscal ou de processos críticos de gestão e ética, conforme macro fluxograma em anexo.
- Registrar diariamente as denúncias no Sistema de Gestão da Auditoria (SGA) para repositório, atualização e consolidação das denúncias recebidas de diversos canais e áreas da empresa, visando, entre outras, a consolidação mensal dos casos e follow-up dos registros. Ressaltamos que o registro original de cada denúncia está localizado em seu respectivo canal de entrada.
- Participar ativamente do Comitê de Ética.

#### Comitê de Processos de Gestão

- Receber e analisar todas as denúncias relacionadas à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas e acompanhar o processo.
- Receber e analisar todas as denúncias de gestão e ética consideradas críticas e orientar a investigação.
- Acompanhar o processo de investigação, analisar os resultados e referendar as recomendações de correção ou de melhoria do processo, caso aplicável.
- Solicitar à Auditoria Interna a validação periódica dos mecanismos do Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal.

### **Diretor Presidente**

- Receber e analisar todas as denúncias relacionadas à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas, bem como de processos de gestão e ética considerados críticos e auxiliar a investigação.
- Acompanhar o processo de investigação, analisar os resultados e tomar as providências necessárias, caso aplicável.

#### Conselho Fiscal

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	3 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

Receber e analisar todas as denúncias relacionadas à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas e orientar a investigação.

Analisar os resultados e acompanhar as providências adotadas.

### Conselho de Administração

- Receber a informação sobre todas as denúncias relacionadas à falta de conformidade, qualidade, integridade, ética e exatidão das informações financeiras ou contábeis divulgadas pelas empresas, bem como de processos de gestão e ética considerados críticos.
- Analisar os resultados e as providências adotadas.

### Diretoria de Gestão de Riscos, Controles Internos e Processos Consolidados

Após análise da Auditoria Interna e do Comitê de Processos de Gestão, que darão ciência à Diretoria Executiva, receber eventuais deficiências identificadas que necessitem de mudanças e/ou melhorias nos processos da Companhia, para que esta implemente os controles necessários em conjunto com as áreas responsáveis pelos respectivos processos a serem melhorados.

### Diretoria de Comunicação e Relações Institucionais

➤ Elaborar, operacionalizar e ajustar, sempre que necessário, os esforços de divulgação do Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal, estendendo divulgação a todos os empregados, clientes, fornecedores e terceiros, "encorajando" a utilização do mesmo.

### **Diretoria Corporativa de Recursos Humanos**

- Adotar as providências e medidas disciplinares cabíveis, quando determinado pelo Conselho de Administração, mediante confirmação da veracidade das denúncias ou queixas registradas e apuradas pelas áreas responsáveis; e,
- Participar de sindicâncias ou conduzi-las, quando necessário, com o objetivo de apurar a veracidade das denúncias ou queixas apresentadas.

### Diretoria de Tecnologia da Informação

Administrar os recursos relacionados à Segurança das Informações do aplicativo utilizado para recepção e registro das denúncias, queixas ou questionamentos.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	4 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

Manter a disponibilidade do recurso em sistema 24x7x365; efetuar o backup dos dados; manter e disponibilizar o registro durante todo o período exigível conforme o item 6.4 – Retenção dos Registros; efetuar manutenções preventivas e corretivas no ambiente e sugerir melhorias de desempenho.

### **5 VISÃO GERAL**

A seção 301 da Lei Sarbanes-Oxley, em seu item (4) "**Complaints**", determina que o Comitê de Auditoria (ou órgão equivalente) deverá estabelecer procedimentos para:

- (i) recebimento, retenção e tratamento das queixas recebidas pelo emissor a respeito de assuntos de contabilidade, controles internos ligados às demonstrações financeiras ou de assuntos de auditoria; e
- (ii) a submissão confidencial e anônima, pelos funcionários do emissor em relação às práticas questionáveis de contabilização e/ou assuntos de auditoria.

A seção 404 da SOX considera as exigências da seção 301 como parte dos Controles Internos da Empresa.

#### **6 PROCEDIMENTOS**

### 6.1 Registro da Queixa e/ou Denúncia

Com o intuito de evitar aspectos de constrangimento e também para ampliar as formas de recebimento de denúncias, estão disponíveis três meios para comunicação e registro, conforme segue:

### I – Acesso através de ligação telefônica

Por meio de ligação para um número de acesso: **0800 77 38422** ou ramal interno **8800**, após as mensagens de saudação, o usuário acessa uma **URA** (Unidade de Resposta Audível) e ouve as quatro opções disponíveis, a seguir:

- a) Digite "4" para gravar uma denúncia ou queixa via mensagem de voz;
- b) Digite "6" para gravar uma denúncia ou queixa via fax;
- c) Digite "8" para consultar registros anteriores através do número de protocolo (acompanhamento do andamento da denúncia ou queixa);
- d) Digite "9" para consultar outros números de atendimento da CPFL.

Caso a pessoa digite as opções (a) ou (b), receberá, antes de registrar a mensagem, um número de protocolo, que poderá ser reproduzido até três vezes e permitirá o acompanhamento das ações tomadas.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	5 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

Para a opção (a) o usuário grava uma mensagem, após um sinal sonoro, contendo a denúncia ou queixa. Para a opção (b) o sistema assume tratar-se de uma denúncia ou queixa encaminhada via fax. A partir deste ponto, recepciona os dados convertendo-os para um formato digital.

Para a opção (c) o usuário deverá ter em mãos o(s) número(s) do(s) protocolo(s) fornecido(s) após a execução das opções (a) e (b).

A escolha da opção (d) informa aos usuários o principal número de atendimento disponível aos Consumidores da CPFL Paulista e CPFL Piratininga.

A prestação do serviço via canal de voz e fax (sistema de Unidade de Resposta Audível - URA) estará disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

### II - Acesso eletrônico por e-mail ou formulário eletrônico via web

Através do e-mail <u>denuncia@cpfl.com.br</u> o usuário acessa de forma eletrônica o canal de denúncias da CPFL Energia, podendo endereçar neste ambiente uma denúncia, queixa ou reclamação sobre assuntos relacionados às práticas financeiras e/ou contábeis e receberá uma mensagem eletrônica de resposta, confirmando assim a efetivação de recebimento.

Outra forma de acesso é através do site corporativo da empresa <u>www.cpfl.com.br</u> onde, clicando no link Canal de Conduta Ética, o usuário é direcionado ao Portal Ética em Rede e lá poderá fazer sua denúncia.

Os assuntos endereçados nestes dois ambientes são automaticamente direcionados para o responsável pela Auditoria Interna.

### III - Acesso através de Caixa Postal

Criada exclusivamente para esta finalidade a Caixa Postal nº 6613, CEP nº13084-970, mantida junto à agência dos correios em Campinas é de responsabilidade da Auditoria Interna que averiguará periodicamente a existência de correspondências e dará o mesmo encaminhamento das denúncias oriundas de outros meios.

#### 6.2 Encaminhamento da Queixa ou Denúncia

O macro fluxograma em anexo apresenta de forma simplificada o detalhamento do processo de recebimento, tratamento e reporte das denúncias.

### I - Denúncias de Natureza Financeira, Contábil e Fiscal

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	6 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

O conteúdo das mensagens será apresentado pelo responsável da Auditoria Interna ao Conselho Fiscal, ao Comitê de Processos de Gestão e ao Diretor Presidente com uma análise prévia dos fatos.

O Conselho Fiscal, por sua vez, analisará a denúncia, recomendará e orientará a investigação.

O Comitê de Processos de Gestão acompanhará o processo e o Diretor Presidente auxiliará a investigação.

O Comitê de Processos de Gestão e o Conselho Fiscal deverão considerar em suas respectivas atas de reunião o eventual registro do tratamento de denúncias.

### II - Denúncias de Natureza Ética e de Gestão

A Auditoria Interna realizará uma análise prévia dos fatos e avaliará a criticidade do assunto. Para os casos considerados críticos, a Auditoria Interna apresentará o assunto ao Comitê de Processos de Gestão e ao Diretor Presidente, os quais orientarão e auxiliarão a investigação, respectivamente.

Para os casos considerados não críticos, a Auditoria Interna encaminhará a denúncia para o Comitê de Ética que tratará o assunto, conforme procedimento específico do Canal de Ética.

Obs.: Em ambos os casos e após a apuração, o Comitê de Processo de Gestão autorizará o responsável da Auditoria Interna ou, na sua ausência, um membro do Comitê, a gravar uma resposta a ser acessada pela pessoa que fez a denúncia ou queixa mediante informe do protocolo.

### 6.3 Parâmetros e critérios para avaliação das ações e medidas a serem adotadas

O Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria Executiva, irá analisar e deliberar sobre qual medida disciplinar deverá ser adotada, com relação à denúncia de Fraude de Natureza Contábil e Fiscal, segundo o relato da Auditoria Interna sobre a investigação realizada.

### 6.4 Respostas às Queixas ou Denúncias

Nos casos de denúncias através da URA, as respostas às mensagens recepcionadas pelo Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil e Fiscal serão registradas

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	7 de 9



Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento: Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

para consulta após 15 dias corridos e poderão ser acessadas pelas pessoas que fizeram a queixa ou denúncia mediante ligação e informe do número do protocolo fornecido no momento da gravação inicial.

Na impossibilidade de apuração do objeto da denúncia ou queixa, nesse prazo, a área responsável deverá gravar uma mensagem provisória informando que o assunto está sendo analisado e, se possível, o prazo para sua conclusão definitiva.

### 6.5 Retenção e Consulta aos Registros

Os registros ficarão armazenados por um período não inferior a 24 meses após o encerramento do ano fiscal em que ocorreu a denúncia ou queixa.

A consulta aos registros poderá ser feita mediante autorização expressa do Comitê de Processos de Gestão da CPFL Energia.

### 6.6 Retaliação

Esta política de Canal de Denúncia visa encorajar todos os funcionários da CPFL a reportar atitudes e ações suspeitas, com relação a possíveis fraudes de natureza contábil e fiscal.

O funcionário que reportar, em ato de boa-fé, essas atitudes acima citadas não poderá sofrer qualquer tipo de retaliação quanto à sua atitude, por parte de qualquer funcionário. Caso isso venha a ocorrer, o funcionário que exercer esse tipo de retaliação poderá sofrer as devidas ações disciplinares cabíveis.

# **7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Lei Sarbanes-Oxley de 2002.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
10321	Procedimento	1.7	Helio Takashi Ito	26/02/2014	8 de 9



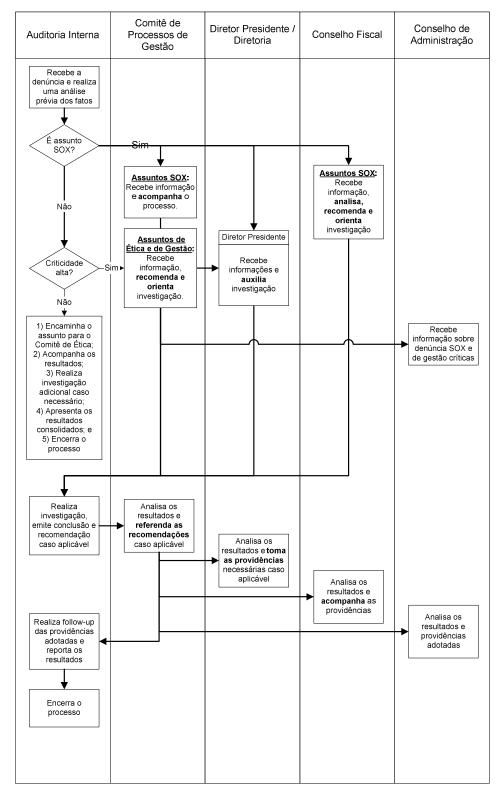
Área de Aplicação: Auditoria Interna

Título do Documento:

Canal para Denúncias de Fraudes de Natureza Contábil

e Fiscal

#### **8 MACRO FLUXOGRAMA DO PROCESSO**



N.Documento:Categoria:Versão:Aprovado por:Data Publicação:Página:10321Procedimento1.7Helio Takashi Ito26/02/20149 de 9